



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.525, DE 20 DE MARÇO DE 2018

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.251, de 20 de março de 2.018, que dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2018.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º. - A Lei Municipal nº. 2.251, de 20 de março de 2.018 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal 2.251, de 20 de março de 2.018, ficam criados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Especiais na Secretaria de Educação e Cultura no valor de R\$ 92.600,00 (noventa e dois mil e seiscentos reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

04.02.12.365.0009.2.066.335043.01.2120000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 18.520,00
04.02.12.365.0009.2.094.335043.01.2130000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 74.080,00
TOTAL		R\$ 92.600,00

Art. 3º. - A cobertura dos Créditos Adicionais Especiais, previstos no artigo anterior, dar-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial no valor de R\$ 92.600,00 (noventa e dois mil e seiscentos reais) das seguintes dotações orçamentárias observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

213-04.02.12.365.0009.2.066.339039.01.2120000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	R\$ 18.520,00
257-04.02.12.365.0009.2.094.339039.01.2130000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	R\$ 74.080,00
TOTAL		R\$ 92.600,00

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 20 de março de
2.018 - 53º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira

Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.